



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIAS	3

**PODER EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº952/2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**LEI N.º952, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026****“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito Ari Fernando Jacinto promulga a presente lei, proposta pelo vereador Cláudio Luiz Bolaina.

ART. 1º A Pista de Caminhada, localizada na Área de Lazer da Rua Santa Isabel, localizada no município de Taquaral/SP, terá a denominação de **“PISTA DE CAMINHADA DANIELA BELOTTE”**.

ART. 2º As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias podendo se suplementar se necessário.

ART. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “João Batista Vilela”, em 22 de outubro de 2026.


ARI FERNANDO JACINTO
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
 Escriuraria



ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

EXTRATO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil: 0387.0000653/2023

Compromitente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Compromissário: Município de Taquaral/SP

Objeto do Ajuste: a adequação integral dos serviços públicos de saúde de Taquaral, abrangendo a **UBS Caetano Pitelli**, a **Unidade Mista de Saúde** e o **Dispensário de Medicamentos**, conforme Relatório Final nº 004/2026 da auditoria CTAR/DRS V de Barretos.

Obrigações e prazos

A execução das obrigações observará o seguinte cronograma de metas:

Cláusula e Item	Prazo	Obrigação resumida
Cláusula Segunda, § 2º	Preexistente	Regularização perante o Corpo de Bombeiros.
Cláusula Quarta, alínea "a"	15 dias	Restabelecimento do estoque de isossorbida 5 mg.
Cláusula Terceira	30 dias	Retificação do CNES da Unidade Mista (3 leitos).
Cláusula Segunda, § 1º	60 dias	Comprovação da contratação de obras.
Cláusula Quarta, alíneas "b" e "e"	60 dias	Controle de estoque da REMUME e rotina de fármacos de alta vigilância.
Cláusulas 4ª ("f"), 5ª, 6ª e 7ª	90 dias	Implantação de CCIH, NSP, CIPA, PCMSO, PGRSS, limpeza e regimentos.
Cláusula Quarta, alínea "d"	120 dias	Implantação Plano Municipal de Assistência Farmacêutica.
Cláusula Segunda, caput	180 dias	Obtenção do AVCB ou CLCB para as unidades de saúde.
Cláusula Quarta, alínea "c"	Contínuo	Atualização dos estoques no Portal da Transparência.
Cláusulas 2ª (§ 3º) e 8ª	Semestral	Medidas compensatórias de incêndio e comprovação.

Disposições Finais: O descumprimento injustificado de qualquer obrigação sujeitará o Município à **multa diária de R\$ 500,00**, limitada a **R\$ 50.000,00** por item. Fiscalização pelo Ministério Público com relatórios semestrais e vistorias técnicas. Arquivamento do inquérito civil e instauração de procedimento de acompanhamento.

Comarca de Pitangueiras/SP, 28 de setembro de 2026.

RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS - Promotor de Justiça

ARI FERNANDO JACINTO - Prefeito Municipal de Taquaral/SP

CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES - Diretor Municipal de Saúde de Taquaral/SP

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PORTARIAS****PORTARIA Nº519/2026 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR - ANA FLÁVIA DA SILVA - COZINHEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº519/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 22 de outubro de 2026.****“Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratar de
interesses particulares concedida à servidora Ana
Flávia da Silva, ocupante do cargo de Cozinheira.”****ARI FERNANDO JACINTO**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Portaria nº 588/2025, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal **Ana Flávia da Silva**, matrícula funcional nº 9557, ocupante do cargo de Cozinheira, no período de 22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026;**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação da referida licença e a necessidade de formalização do novo período de afastamento;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 104 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997, que disciplina a concessão de licença para tratar de interesses particulares aos servidores públicos municipais;**RESOLVE:****Art. 1º** Fica prorrogada, pelo período de 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027, a licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, concedida à servidora pública municipal **Ana Flávia da Silva**, matrícula funcional nº 9557, ocupante do cargo de Cozinheira, por meio da Portaria nº 588/2025.**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral/SP, 22 de outubro de 2026.


Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária
**Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº520/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 22 de outubro 2025.****“Dispõe sobre a contratação temporária, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2026, para o cargo de PEB I – Educação Infantil (0 a 3 anos) da senhora Cristiane Luci dos Santos Salgasso.”****Ari Fernando Jacinto**, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Contratar, a partir de 26 de outubro de 2026, a Sra. Cristiane Luci dos Santos Salgasso, CPF nº 278.XXX.XXX-48 para exercer a função de PEB I – Educação Infantil (0 a 3 anos), na Rede Municipal de Ensino de Taquaral, em caráter temporário, nos termos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 01/2026.**Art. 2º** A presente contratação terá vigência até 17 de dezembro de 2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
EscrituráriaRua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84**Portaria nº521/2026 – Gabinete do Prefeito****Paço Municipal “João Batista Vilela”
Taquaral/SP, 22 de outubro 2025.****“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 013/2026 e designa os membros da Comissão Processante responsável pela sua condução.”**

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício SMS nº 430/2026, encaminhado pelo Gestor do Departamento Municipal de Saúde, referente às manifestações registradas na Ouvidoria Municipal sob os protocolos OUV 310_150XXX, OUV_308_193XXX, OUV_311_150XXX e OUV_307_193XXX;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos e da eventual responsabilidade funcional do servidor público municipal, matrícula funcional nº 9429, lotado no Setor de Transporte Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração dos fatos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2026, destinado à apuração dos fatos relatados no Ofício SMS nº 430/2026 e nos demais documentos instrutórios, bem como da eventual responsabilidade funcional do servidor público municipal, matrícula funcional nº 9429, lotado no Setor de Transporte Municipal.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 013/2026 os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

I – Daniela Maria da Silva, matrícula funcional nº 9145;

II – Adriana Germano, matrícula funcional nº 9134;

III – Daniel Martins de Oliveira Filho, matrícula funcional nº 9528.

Art. 3º A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório final ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva citação do servidor processado, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do artigo 197 da Lei Municipal nº 39, de 31 de dezembro de 1997.

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de
Taquaral
Juntos pela Honestidade e Renovação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

§ 1º Compete à Comissão Processante promover o regular andamento do processo, proceder à apuração dos fatos, realizar os atos necessários à instrução processual, assegurar o contraditório e a ampla defesa e apresentar relatório final dentro do prazo estabelecido.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante farão jus à remuneração pelas funções desempenhadas, nos termos do artigo 149, inciso III, da Lei Municipal nº 39/1997, regulamentado pela Lei Municipal nº 243/2005 e pela Lei Complementar nº 045/2022, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária

Rua do Cafezal, 530 – Taquaral/SP – CEP: 14765-000
Tel.: (16) 3958-9200 - secretaria@taquaral.sp.gov.br